Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

Pregão Eletrônico nº 034/2026
Processo Administrativo de Licitação nº 078/2026

Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Bininho de Lagoa Formosa/MG.

Valor Estimado: R$ 1.710.793,80 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Data e Horário de abertura da sessão pública: Dia 02 de dezembro de 2026, Abertura ás 08:00 horas.

Sítio Eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/login

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas: Não.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignado no orçamento do Município na seguinte dotação:
Ficha: 608 / Fonte: 621 / CO: 0000, 3210; Recurso Estadual
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.050, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.070, DE 30 DE ABRIL DE 2026.
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.230, DE 26 DE MAIO DE 2026

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, dia 02 de dezembro 2026 às 08:00 horas, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria 162/2026 de 23 de março de 2026, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 737/2023 e 791/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Bininho de Lagoa Formosa/MG.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.
1.3. Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.
2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.
2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.
2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.
2.5. Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.
2.6. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.
2.6.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá **após** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será aquele cadastrado no Licitanet e de acordo com o item.**

5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.

5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso,

dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.13. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.14. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.
6.2. Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada item, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;
6.3. Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.4. Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.4.1 Nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas, inclusive mediante consulta ao setor demandante e ao setor jurídico, sempre que necessário para complementação de informações acerca da documentação já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, bem como atualização de certidões cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
6.4.2 No entanto, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos que não tenham sido enviados conforme as exigências previstas no **Item 8** do Termo de Referência. A complementação documental será admitida apenas para elucidar informações já apresentadas, não sendo permitida a inclusão de novos documentos que não tenham sido previamente encaminhados dentro do prazo estabelecido.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, no **Item 10** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.
7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.4. **Os documentos exigidos para habilitação estão referenciados no Item 10 do Termo de Referência**, anexo a este edital e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.
7.5. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.
7.7. A comissão de licitações poderá abrir diligência para verificar a autenticidade das informações das propostas e/ou documentos de habilitação, bem como analisar a possível solicitação de documentação complementar daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.
8.2. O certame contará com duas fases para interposição de recursos, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, para a devida manifestação, sendo tais fases:

a) Após a etapa de negociação de preços e ordem de classificação dos valores (art. 165, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021);
b) Após a decisão de habilitação da empresa melhor classificada (art. 165, I, “c”).

8.3. Passada a fase de cada recurso, haverá a preclusão do direito de interposição acerca de cada matéria específica, nos termos do artigo art. 165, 1§, I da Lei 14.133/2021.
8.4. Os recursos terão apreciação única, após a segunda fase de interposição de recursos, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e prazo igual para contrarrazões e prazo de 10 (dias) úteis para decisão final por parte da Administração.
8.5. Em caso de anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, será observado o prazo para manifestação de recurso após tais atos.
8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.
9.2. Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma licitanet.com.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

12. DA ENTREGA DO OBJETO

12.1. A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

14. DA VIGÊNCIA
14.1. Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, será usado o índice INPC para reajustamento dos preços.
14.2. O contratado terá o prazo de 05 dias a contar do envio do contrato para prover sua assinatura.
14.3. A duração da vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado observando a legislação vigente.
14.4. Fica vedada a subcontratação.
14.5. Não será permitido consórcio.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

16. DOS ANEXOS
16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
ANEXO III - Declaração Conjunta;
ANEXO IV - Declaração de condição de ME, EPP ou equiparadas;
ANEXO V- Minuta do contrato.

Lagoa Formosa, 06 de novembro de 2026

José Wilson Amorim
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

1. OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Dr. Bininho de Lagoa Formosa/MG, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.2. Trata-se de bens permanentes, destinados ao uso assistencial do Hospital Municipal Dr. Bininho, com especificações compatíveis com a finalidade e a necessidade da contratação.

Item	Objeto - Descrição	Qnt	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	**APARELHO DE RAIO-X MÓVEL DIGITAL:** Equipamento de radiografia digital móvel, novo, de primeiro uso, destinado à realização de exames radiográficos em ambiente hospitalar, inclusive em leitos, unidades de internação, emergência, centro cirúrgico e demais áreas assistenciais, com sistema de aquisição e processamento de imagens digitais integrado. Gerador de raios-X: potência nominal de, no mínimo, 30 kW; faixa de tensão do tubo abrangendo, no mínimo, 40 a 125 kV, ou faixa superior; ajuste de tensão em incrementos de até 1 kV; corrente máxima de, no mínimo, 300 mA; faixa de produto corrente-tempo (mAs) iniciando em 1 mAs ou menor e alcançando, no mínimo, 280 mAs; tempo de exposição mínimo de 2 ms ou menor e máximo de, no mínimo, 3 segundos. Deve possuir cabo disparador em dois estágios, com comprimento mínimo de 2,5 metros, ou sistema de acionamento remoto equivalente que proporcione segurança operacional. Alimentação elétrica: cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2,5 metros, compatível com rede elétrica hospitalar e tomada padrão brasileiro de três pinos, com alimentação em tensão compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação. Sistema mecânico: braço articulado do tipo pantográfico, telescópico ou tecnologia equivalente, permitindo adequado posicionamento do tubo e do colimador em relação ao paciente e ao receptor de imagem. O conjunto tubo de raios-X/colimador deverá possuir rotação de, no mínimo, 180°, ou amplitude superior, permitindo diferentes posicionamentos para aquisição das imagens. Tubo de raios-X: tubo com ânodo giratório, rotação de, no mínimo, 3.000 rpm ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior; possuir foco duplo com foco grosso de, no máximo, 1,2 mm e foco fino de, no máximo, 0,6 mm, ou configuração de foco único de, no máximo, 0,8 mm; capacidade térmica do ânodo de, no mínimo, 300 kHU ou equivalente superior. Colimador:	01	UND	R$ 364.166,67	R$ 364.166,67

	colimador manual ou motorizado, com campo luminoso para indicação e delimitação da área de irradiação, ajuste do campo irradiado e temporizador eletrônico. Deverá possuir iluminação por LED ou tecnologia equivalente, proporcionando adequada visualização do campo de colimação e maior durabilidade. Deve possuir medidor de produto dose-área (DAP) ou sistema equivalente para medição e/ou registro dosimétrico da exposição, compatível com o sistema de radiografia digital. Detector digital: detector de imagem digital sem fio ou com tecnologia equivalente, com área ativa de, no mínimo, 34 cm x 42 cm, ou dimensão superior; matriz de aquisição de, no mínimo, 2.500 x 3.000 pixels ou superior; profundidade de imagem de, no mínimo, 16 bits; tamanho máximo do pixel de 140 µm; grau de proteção de, no mínimo, IP54 ou superior, quando aplicável à construção do detector.Quando o detector possuir bateria recarregável como fonte de alimentação, deverá acompanhar carregador compatível e, além da bateria principal, deverão ser fornecidas 03 (três) baterias reservas, novas e compatíveis com o equipamento. Estação de aquisição e processamento: possuir monitor integrado ou estação de trabalho integrada ao equipamento, com tela sensível ao toque de, no mínimo, 19 polegadas, ou sistema de visualização e comando de desempenho equivalente. O sistema deverá possuir capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 20.000 imagens, utilizando unidade de armazenamento SSD ou tecnologia de desempenho e confiabilidade equivalente. A estação de trabalho deverá possuir processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5, memória RAM de, no mínimo, 8 GB, ou configuração superior que assegure o adequado funcionamento do sistema e do software de aquisição. Software de aquisição e processamento de imagens: deverá permitir, no mínimo: Ajuste de brilho e contraste; Inversão de imagem positivo/negativo; Inversão horizontal e vertical; Rotação da imagem; Ampliação e redução da imagem; Medição de distâncias; Medição de ângulos; Recursos básicos de processamento e pós-processamento necessários à avaliação das imagens radiográficas. Conectividade: possuir comunicação compatível com padrão DICOM, versão vigente, contemplando, no mínimo: DICOM Print; DICOM Storage (STORE); DICOM Modality Worklist (MWL/WORKLIST); DICOM Radiation Dose Structured Report (RDSR), quando suportado pelo equipamento e aplicável à configuração ofertada. O equipamento deverá permitir integração com sistemas de informação hospitalar e/ou PACS por meio dos recursos DICOM disponibilizados.				

02	**AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR, Capacidade nominal aproximada de 350 litros,** admitida variação inferior de até 10%, não sendo aceita capacidade superior a 350 litros: esterilizador horizontal a vapor saturado sob pressão, destinado à esterilização de produtos para saúde, incluindo instrumentais cirúrgicos, materiais têxteis, utensílios, vidrarias, borrachas e demais materiais compatíveis com o processo de esterilização por vapor, indicado para utilização hospitalar e em unidades de saúde. Deverá possuir câmara de esterilização com capacidade útil aproximada de 350 litros. A câmara deverá ser construída em aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente, resistente à corrosão, à temperatura e à pressão de trabalho, com acabamento interno adequado às condições de limpeza, desinfecção e utilização hospitalar. Deverá possuir câmara dupla ou sistema construtivo tecnicamente equivalente, com isolamento térmico adequado, de forma a proporcionar segurança ao operador e eficiência no processo. SISTEMA DE ESTERILIZAÇÃO: O equipamento deverá utilizar vapor saturado sob pressão, com processo automatizado contemplando, no mínimo, as etapas de: condicionamento da carga/remoção de ar; aquecimento; homogeneização; esterilização; despressurização; secagem; aeração.Deverá possuir sistema de pré-vácuo pulsante, ou tecnologia equivalente ou superior, para remoção eficiente do ar da câmara e adequado condicionamento da carga. Deverá possuir secagem por vácuo, permitindo a remoção da umidade residual dos materiais após o processo de esterilização. Deverá disponibilizar ciclos específicos ou programáveis para diferentes tipos de carga, incluindo materiais empacotados, instrumentais, materiais têxteis, vidrarias e demais materiais compatíveis. Deverá possuir programa específico para teste Bowie & Dick e Leak Test, ou recursos equivalentes para realização dos respectivos testes de desempenho e estanqueidade. A faixa de temperatura de esterilização deverá abranger, no mínimo, 121 °C a 134 °C, ou faixa superior, com controle e ajuste pelo operador. O tempo de exposição deverá ser programável em faixa compatível com os ciclos disponíveis, de acordo com as recomendações do fabricante e as normas aplicáveis. SISTEMA DE CONTROLE: Deverá possuir controlador eletrônico microprocessado, com display touchscreen de no mínimo 7 polegadas, ou dimensão superior, para operação e acompanhamento do processo. O sistema deverá permitir a seleção, programação e alteração dos parâmetros dos ciclos por usuário autorizado, mediante controle de acesso por senha ou sistema equivalente. O display deverá permitir a visualização, no mínimo, de: ciclo selecionado; temperatura da câmara; pressão e/ou nível de vácuo; fase do processo; tempo transcorrido e/ou restante; conclusão do ciclo;	01	UND	R$ 371.753,50	R$ 371.753,50

	interrupção do ciclo; mensagens de erro e alarmes; condições de funcionamento do equipamento. Deverá permitir o armazenamento e/ou registro dos parâmetros dos ciclos realizados, possibilitando a rastreabilidade do processo de esterilização. Deverá possuir sistema de indicação de fim de ciclo e sinalização de eventuais falhas ou condições inadequadas de funcionamento. CÂMARA E PORTAS: A câmara deverá possuir porta de abertura e fechamento automatizado ou assistido, com sistema de vedação adequado à operação sob pressão e temperatura. Deverá possuir sistema de travamento da porta durante o ciclo, impedindo sua abertura enquanto houver pressão interna ou condições inseguras. Deverá possuir dispositivo de segurança contra esmagamento ou sistema equivalente nas portas de acionamento automático. A configuração poderá ser de uma ou duas portas, conforme necessidade da Contratante, sendo admitida configuração de duas portas para utilização em barreira sanitária. Nos equipamentos de duas portas, deverá existir sistema de intertravamento, impedindo a abertura simultânea das portas. SISTEMA DE VÁCUO: Deverá possuir bomba de vácuo ou sistema equivalente, dimensionado para a capacidade da câmara e adequado à realização das etapas de condicionamento da carga e secagem. O sistema deverá possibilitar a obtenção dos níveis de vácuo necessários aos ciclos de esterilização previstos pelo fabricante. SISTEMA DE VAPOR: O equipamento poderá operar mediante gerador de vapor incorporado ou alimentação por vapor de rede, desde que a configuração ofertada seja compatível com o processo de esterilização e atenda integralmente aos parâmetros especificados.Quando possuir gerador de vapor incorporado, este deverá possuir sistema automático de abastecimento e controle de nível de água, proteção contra funcionamento sem água e dispositivos de segurança adequados. O sistema deverá garantir fornecimento de vapor saturado em quantidade suficiente para a capacidade e os ciclos do equipamento. SEGURANÇA: Deverá possuir, no mínimo: dispositivo de segurança contra sobrepressão; monitoramento de temperatura e pressão; sistema de travamento das portas durante o processo; impossibilidade de abertura da porta enquanto houver pressão interna incompatível com a abertura segura; botão ou dispositivo de parada de emergência; proteção contra esmagamento das portas; alarmes para falhas ou condições inadequadas de processo; proteção contra operação em condições inseguras; sistema de segurança para falta de água, vapor ou demais condições essenciais ao funcionamento; manutenção do travamento da porta em situações de interrupção de energia até que as condições internas permitam abertura segura. CONTROLE E REGISTRO DO PROCESSO: O equipamento deverá permitir o				

	acompanhamento dos principais parâmetros do ciclo de esterilização e possibilitar o registro das informações necessárias à rastreabilidade do processo. Deverá permitir registro, no mínimo, de: identificação do ciclo; data e hora; temperatura; pressão/vácuo; tempo de exposição; fases do processo; indicação de conclusão ou interrupção do ciclo. O registro poderá ser realizado por impressora térmica integrada, sistema eletrônico de armazenamento ou outro recurso tecnicamente equivalente, desde que permita a rastreabilidade dos ciclos realizados. SISTEMA DE AERAÇÃO: Deverá possuir sistema de entrada de ar para quebra controlada do vácuo e aeração da câmara após o processo de esterilização. A entrada de ar deverá possuir filtragem adequada ao processo, preferencialmente mediante filtro bacteriológico hidrofóbico ou tecnologia equivalente, compatível com os requisitos aplicáveis à esterilização de produtos para saúde. ESTRUTURA E ACABAMENTO: O gabinete externo deverá ser confeccionado em material resistente à corrosão e adequado ao ambiente hospitalar, com superfícies de fácil limpeza e higienização. Os componentes internos da câmara, suportes e sistemas de acomodação da carga deverão ser resistentes às condições de temperatura, pressão e umidade presentes durante os ciclos de esterilização. ACESSÓRIOS: Deverão acompanhar o equipamento, sem custo adicional para a Contratante, todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo: carro interno para acomodação e transporte da carga, quando aplicável à configuração ofertada; carro externo para carga e descarga, quando necessário; suportes, bandejas, prateleiras, cestos ou sistema equivalente para acomodação dos materiais; acessórios necessários para realização dos ciclos e testes especificados; cabos, conexões, mangueiras, filtros, válvulas e demais componentes necessários ao funcionamento; demais acessórios originais recomendados pelo fabricante para a operação segura e adequada do equipamento.				
03	**DIGITALIZADOR CR MULTICASSETES**: Sistema de radiografia computadorizada (CR) para digitalização de imagens radiográficas e mamográficas obtidas por meio de placas de fósforo fotoestimulável, com alimentação multicassete e capacidade de processamento simultâneo ou sequencial automatizado de, no mínimo, 04 (quatro) cassetes, compatível com os tamanhos utilizados em radiografia convencional e mamografia. Deverá permitir a digitalização de imagens radiográficas com resolução espacial de, no mínimo, 10 pixels/mm, nos tamanhos de cassetes para radiografia suportados pelo equipamento. Deverá permitir a digitalização de imagens mamográficas com resolução espacial de, no mínimo, 20 pixels/mm, nos tamanhos 18 x 24 cm e 24 x 30 cm, ou dimensões equivalentes,	01	UND	R$ 345.420,15	R$ 345.420,15

	quando suportadas pelo equipamento, dispondo de software e recursos específicos para processamento e visualização de imagens mamográficas. Deverá possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 90 cassetes por hora, com profundidade de aquisição/processamento de, no mínimo, 12 bits, ou desempenho equivalente ou superior. Deverá possuir sistema de aquisição e estação de trabalho/console de operação dedicada à identificação, aquisição, processamento, visualização, armazenamento e transmissão das imagens radiográficas e mamográficas. A estação de trabalho deverá possuir monitor LCD/LED de, no mínimo, 19 polegadas, teclado e mouse, capacidade de armazenamento local compatível com o adequado funcionamento do sistema e armazenamento de, no mínimo, 2.000 imagens, ou capacidade superior. Deverá possuir sistema de identificação dos exames e cassetes por leitor de código de barras, chip, identificação eletrônica ou tecnologia equivalente, possibilitando a correta associação entre paciente, exame e imagem. O software deverá disponibilizar recursos para processamento e manipulação das imagens, incluindo, no mínimo: Ajuste de brilho e contraste; Ajuste de densidade e latitude; Ajuste de sensibilidade; Inversão de imagem; Rotação da imagem; Magnificação/zoom; Medição de distâncias e demais ferramentas básicas de análise; Processamento de faixa/range dinâmico; Processamento multifrequencial; Recursos para redução ou eliminação de artefatos relacionados às linhas de grade, quando aplicável. Deverá permitir gravação e exportação das imagens em formato DICOM, possibilitando armazenamento e visualização em mídias externas ou dispositivos compatíveis, tais como USB ou outras tecnologias disponíveis no equipamento. Deverá possuir conectividade DICOM, em versão compatível com o padrão vigente, contemplando, no mínimo: DICOM Storage (STORE); DICOM Print; DICOM Modality Worklist (MWL); DICOM Storage Commitment; DICOM Modality Performed Procedure Step (MPPS). Deverá permitir integração com PACS, impressora DICOM e sistemas de informação hospitalar, mediante os recursos de conectividade disponibilizados pelo equipamento. Deverá possuir recursos para realização de backup e restauração das imagens, em dispositivos ou mídias externas compatíveis com o sistema. Cassetes: deverão acompanhar, no mínimo: 08 (oito) cassetes 18 x 24 cm, ou equivalente compatível; 08 (oito) cassetes 24 x 30 cm, ou equivalente compatível; 08 (oito) cassetes 35 x 43 cm, ou equivalente compatível. Os cassetes deverão ser novos, compatíveis com o digitalizador ofertado e apropriados para utilização com placas de fósforo fotoestimulável (IP/PSP), incluindo todos os componentes necessários à sua utilização. Acessórios				

	e componentes: deverá acompanhar nobreak compatível com a estação de trabalho e o digitalizador, com capacidade adequada à potência instalada e autonomia suficiente para proteção do sistema contra oscilações e interrupções momentâneas de energia. Deverão ser fornecidos todos os acessórios, cabos, conectores, componentes, softwares, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento do equipamento.				
04	**FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA DE VÍDEO:** Foco cirúrgico de teto, destinado a salas cirúrgicas de médio e grande porte, composto por 02 (duas) cúpulas de iluminação, montadas em braços articulados e independentes, integrados a sistema de fixação/ancoragem no teto, permitindo posicionamento preciso, suave e estável das cúpulas em diferentes alturas e planos. O equipamento deverá possuir sistema de movimentação com autobalanceamento ou tecnologia equivalente, dispensando a utilização de contrapesos externos e permitindo fácil posicionamento das cúpulas durante os procedimentos cirúrgicos. A estrutura deverá possuir sistema de ancoragem adequado à instalação em teto, com resistência mecânica compatível com o conjunto ofertado, incluindo todos os elementos estruturais, suportes, fixadores, quadro elétrico e demais componentes necessários à instalação segura e ao pleno funcionamento do equipamento. Os braços deverão permitir movimentos de torção, flexão, extensão e rotação em torno de seus respectivos eixos, proporcionando ampla liberdade de posicionamento. O sistema deverá permitir rotação das cúpulas ao redor do eixo de ancoragem, com amplitude de, no mínimo, 360°, ou configuração equivalente que possibilite posicionamento similar. As cúpulas deverão possuir movimentos independentes, permitindo posicionamento individual conforme a necessidade do procedimento cirúrgico. Pelo menos uma das cúpulas deverá permitir posicionamento do foco a aproximadamente 1 metro de altura em relação ao piso, ou conforme altura da mesa cirúrgica, possibilitando direcionamento perpendicular ao campo operatório. A construção deverá utilizar materiais resistentes, duráveis e compatíveis com ambiente hospitalar, apresentando resistência aos processos usuais de limpeza e desinfecção empregados em centros cirúrgicos, sem degradação que comprometa a segurança ou o funcionamento do equipamento. Sistema de iluminação: cada cúpula deverá possuir iluminação exclusivamente ou predominantemente por LED, com iluminância máxima de, no mínimo, 160.000 lux, medida a 1 metro de distância, ou desempenho superior. A intensidade luminosa deverá ser ajustável em, no mínimo, 10 níveis, por comando digital, touchscreen, teclado ou sistema equivalente. A temperatura de cor deverá possuir faixa ajustável	02	UND	R$ 201.259,78	R$ 402.519,56

	abrangendo, no mínimo, 3.800 K a 5.000 K, com pelo menos 05 (cinco) níveis de ajuste, ou faixa superior que contemple essa variação. O índice de proteção deverá ser de, no mínimo, IP54, ou superior, quando aplicável à classificação do equipamento. A profundidade de iluminação deverá apresentar, no mínimo: 1.100 mm para 20% da iluminância máxima; 500 mm para 60% da iluminância máxima; ou desempenho fotométrico superior. O consumo elétrico deverá ser de, no máximo, 60 W por cúpula, ou deverá apresentar eficiência energética equivalente ou superior, desde que mantidos os demais requisitos de desempenho luminoso. O equipamento deverá possuir sistema de iluminação adaptativo ou tecnologia equivalente para redução de sombras, proporcionando adequada iluminação do campo cirúrgico mesmo diante da interposição de objetos ou profissionais. Deverá apresentar desempenho de redução de sombras compatível com, no mínimo, 60% com uma máscara e 55% com duas máscaras, ou desempenho equivalente ou superior conforme método de ensaio informado pelo fabricante. Cada cúpula deverá possuir controle independente de intensidade luminosa, permitindo ajustes individuais entre as fontes de iluminação. O sistema de comando deverá ser adequado ao ambiente cirúrgico, com superfície de fácil higienização e resistente à limpeza e desinfecção hospitalar. Poderá ser utilizado teclado, painel touchscreen, comando digital ou tecnologia equivalente. O diâmetro do campo luminoso deverá possuir ajuste por manopla, comando digital ou sistema equivalente, permitindo alteração do tamanho do campo de iluminação. Deverá possuir no mínimo 03 (três) níveis de ajuste do diâmetro do campo luminoso. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento/dissipação de calor que minimize a transferência de calor para o campo cirúrgico e proporcione condições adequadas de conforto térmico ao paciente e à equipe cirúrgica. A profundidade de campo luminoso combinada (L1 + L2) deverá ser de, no mínimo, 1.050 mm, ou desempenho superior. O sistema de iluminação deverá apresentar índice de reprodução de cor Ra de, no mínimo, 97 e reprodução da cor vermelha R9 de, no mínimo, 97, ou desempenho superior. Deverá possuir sistema de luz ambiente ou modo de iluminação de baixa intensidade destinado a procedimentos que necessitem de menor luminosidade no ambiente cirúrgico. Sistema de vídeo: pelo menos uma das cúpulas deverá possuir sistema integrado de captação de vídeo colorido em Full HD, com transmissão em tempo real, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, com saída de vídeo digital compatível, incluindo HDMI, SDI ou tecnologia equivalente. A câmera deverá ser fornecida instalada e integrada ao conjunto, acompanhada de todos os cabos, conectores, interfaces, suportes e demais componentes				

	necessários à sua utilização. Quando utilizado sistema de acoplamento rápido para instalação da câmera, este deverá permitir instalação e remoção de forma segura e prática, sem necessidade de ferramentas específicas, quando tecnicamente aplicável. Alimentação elétrica: entrada de alimentação compatível com rede elétrica de 100 V a 240 V ±10%, 60 Hz, ou configuração compatível com a rede elétrica disponível no local de instalação. O equipamento deverá possuir previsão ou possibilidade de integração futura a sistema de alimentação de emergência por bateria recarregável, com autonomia projetada de, no mínimo, 02 (duas) horas, quando tecnicamente disponível para o modelo ofertado, sem comprometer a operação normal do equipamento.				
05	**MESA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE:** Mesa cirúrgica de acionamento eletro-hidráulico ou tecnologia equivalente, destinada à realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, com movimentos motorizados do tampo para elevação, ajuste do dorso, inclinação lateral, Trendelenburg eTrendelenburg reverso, deslocamento longitudinal e demais posicionamentos necessários, com acionamento por controle remoto e painel de comando auxiliar localizado na coluna/base da mesa. Deve possuir tampo radiotransparente, compatível com utilização de equipamentos de diagnóstico por imagem, e colchão confeccionado em material viscoelástico, impermeável, resistente e adequado ao uso hospitalar, com espessura mínima de 80 mm.Deve possuir configuração modular que permita o posicionamento do paciente em posição normal e reversa, com possibilidade de intercâmbio entre os módulos de apoio da cabeça e das pernas, conforme a configuração do equipamento. Base e estrutura confeccionadas em aço inoxidável ou material de resistência mecânica e química equivalente, apropriado ao ambiente hospitalar e compatível com processos de limpeza e desinfecção. O tampo deverá ser constituído, no mínimo, por módulos correspondentes a assento, dorso, apoio de cabeça e apoio de pernas bipartido, sendo os módulos de pernas removíveis e com ajustes independentes. Movimentos e ajustes mínimos: Ajuste do dorso com angulação de, no mínimo, 70° para cima e 40° para baixo; Apoio de cabeça articulado, com acionamento manual ou equivalente, permitindo angulação mínima de 35° para cima e 85° para baixo; Apoios de pernas bipartidos, destacáveis, com movimentação individual e acionamento manual ou equivalente, permitindo angulação mínima de 85° para baixo; Deslocamento longitudinal motorizado do tampo de, no mínimo, 300 mm; Ajuste elétrico de altura, com altura mínima inferior de até 680 mm ou menor e altura máxima de, no mínimo,	02	UND	R$ 113.466,96	R$ 226.933,92

	1.020 mm, admitindo-se variação tecnicamente equivalente; Inclinação lateral de, no mínimo, 20° para cada lado; Movimento Trendelenburg e Trendelenburg reverso de, no mínimo, 25°; Possibilidade de posições Flex e Reflex, com angulações compatíveis com procedimentos cirúrgicos de alta complexidade; Função de retorno automático do tampo à posição horizontal/zero mediante comando único. Deve possuir no mínimo dois meios independentes de comando, sendo um controle manual/remoto e um painel auxiliar de emergência, permitindo o acionamento das principais funções da mesa, incluindo elevação, Trendelenburg/Trendelenburg reverso, inclinação lateral, movimento do dorso e deslocamento longitudinal. O comprimento total da mesa, considerando seus apoios de cabeça e pernas, deverá ser de, no mínimo, 2.000 mm, e a largura do tampo deverá ser de, no mínimo, 500 mm, sem considerar os trilhos laterais, e de aproximadamente 550 mm ou superior considerando os trilhos, admitida variação compatível com o projeto do equipamento. Deve possuir capacidade de carga de, no mínimo, 270 kg na posição normal e de, no mínimo, 150 kg na posição reversa, ou capacidade superior que assegure desempenho equivalente ou superior. Deve possuir sistema de movimentação por rodízios, com sistema de frenagem/travamento acionado por mecanismo localizado na base da mesa, proporcionando estabilidade e segurança durante os procedimentos.Deve possuir trilhos laterais ou sistema equivalente para instalação de acessórios, confeccionados em aço inoxidável ou material compatível, dispostos em ambos os lados da mesa e acompanhando os segmentos do tampo. Deverá acompanhar, no mínimo, 02 (dois) apoios/placas para braços, com ajustes de posicionamento, acompanhados de almofadas ou colchões próprios, cintas/faixas de fixação e dispositivos de fixação compatíveis com os trilhos laterais. Deve permitir acionamento dos movimentos por pedal ou dispositivo equivalente, quando previsto pelo fabricante, para facilitar o posicionamento durante os procedimentos. Deve possuir bateria interna recarregável, com autonomia suficiente para permitir, no mínimo, 50 operações completas dos principais movimentos, ou desempenho equivalente informado pelo fabricante. Grau de proteção contra penetração de líquidos de, no mínimo, IPX4, ou proteção superior. Alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático, conforme disponibilidade e especificação do fabricante. Acessórios mínimos inclusos: – 01 (um) controle remoto com fio; – Colchonetes/colchões viscoelásticos compatíveis com a mesa, com espessura mínima de 80 mm; – 01 (um) suporte para anestesia;				

	– 01 (um) conjunto de suporte para ombros, adequado a procedimentos cirúrgicos, acompanhado de dispositivo de fixação e almofada; – 01 (um) par de suportes para pernas, adequado à utilização cirúrgica; – Demais componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento nas configurações ofertadas.				

2. VIGÊNCIA:

2.1. A vigência do Processo Licitatório por Pregão Eletrônico deverá ser de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, conforme previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

(x) Sim. Prorrogação possível por até **12 (doze) meses**, **uma única vez**, desde que comprovada a vantajosidade e observado o art. 105, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Bininho, visando atender às necessidades assistenciais da unidade e garantir condições adequadas para a realização dos serviços de saúde.

3.2. A aquisição contempla Aparelho de Raio X Móvel, Autoclave, Digitalizador CR, Foco Cirúrgico e Mesa Cirúrgica, equipamentos necessários à realização, apoio e continuidade dos procedimentos e serviços prestados pelo hospital.

3.3. A contratação busca ampliar e qualificar a estrutura física e tecnológica da unidade, proporcionando melhores condições de atendimento aos pacientes e de trabalho aos profissionais de saúde.

3.4. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, de modo a garantir segurança, funcionalidade, qualidade e compatibilidade com as atividades desenvolvidas no ambiente hospitalar.

3.5. A contratação está fundamentada na necessidade de assegurar a adequada estruturação dos serviços hospitalares e o atendimento ao interesse público, considerando a natureza essencial dos serviços de saúde prestados pelo Município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares destinados ao Hospital Municipal Dr. Bininho, compreendendo Aparelho de Raio X Móvel, Autoclave Horizontal a Vapor, Digitalizador CR Multicassetes, Foco Cirúrgico de Teto com Câmera e Mesa Cirúrgica para Alta Complexidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados de todos os acessórios, componentes e demais elementos necessários à sua utilização. Quando aplicável, a solução deverá contemplar a entrega, montagem, instalação, configuração, realização de testes de funcionamento e treinamento dos profissionais indicados pela Administração.

4.3. Deverão ser fornecidos os manuais de operação e demais documentos técnicos necessários à utilização e manutenção dos equipamentos, em língua portuguesa, bem como os documentos e certificados exigidos pela legislação e pelas normas técnicas aplicáveis.

4.4. A contratação deverá contemplar garantia e assistência técnica durante o período estabelecido, incluindo o atendimento de eventuais falhas e o fornecimento das peças e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme as condições previstas neste Termo de Referência.

4.5. Ao final da entrega e, da instalação e dos testes, os equipamentos deverão estar em condições adequadas de funcionamento e utilização pelo Hospital Municipal Dr. Bininho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 REQUISITOS GERAIS:

5.1.1. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega.

5.1.2. Os equipamentos deverão possuir regularização junto à ANVISA, e atender às certificações de conformidade e demais requisitos dos órgãos competentes, quando aplicáveis ao respectivo equipamento, além das normas técnicas, sanitárias e de segurança pertinentes.

5.1.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados dos manuais de operação e demais documentos necessários à sua utilização e manutenção, em língua portuguesa, bem como dos certificados de conformidade, registros, declarações e demais documentos regulatórios exigíveis, conforme a legislação e as características de cada equipamento.

5.1.4. A contratada deverá realizar a instalação, montagem, configuração, calibração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições adequadas de uso, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.5. Os equipamentos deverão ser acompanhados de manuais de operação e demais documentos técnicos necessários, em língua portuguesa, além dos certificados, registros e documentos exigidos pela legislação e pelas normas aplicáveis.

5.1.6. A contratada deverá fornecer treinamento operacional aos profissionais indicados pela Administração, quando previsto para o equipamento, abrangendo as orientações necessárias à utilização adequada e segura.

5.1.7. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo mão de obra, peças e componentes necessários à correção de falhas, sem prejuízo das demais condições de garantia legal.

5.1.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para correção de defeitos e falhas decorrentes do funcionamento dos equipamentos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.9. As especificações técnicas dos equipamentos deverão observar, no mínimo, os parâmetros definidos neste Termo de Referência e os requisitos técnicos aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares, não sendo admitido o fornecimento de equipamento com características inferiores às exigidas.

5.1.10. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética aplicáveis, conforme as normas técnicas vigentes e específicas para cada equipamento, sendo compatíveis com as instalações e condições de utilização do Hospital Municipal Dr. Bininho. Caberá à contratada fornecer as orientações e informações técnicas necessárias à adequada instalação e funcionamento dos equipamentos, incluindo os dispositivos de proteção e segurança exigidos pelo fabricante e pela regulamentação aplicável.

5.1.11. As especificações técnicas deverão ser atendidas integralmente, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando expressamente permitido no descritivo, desde que comprovada sua compatibilidade com a finalidade e os requisitos estabelecidos para o equipamento.

5.2. APARELHO DE RAIO X MÓVEL DIGITAL

5.2.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado à realização de exames radiográficos em ambiente hospitalar, inclusive em leitos, unidades de internação, emergência, centro cirúrgico e demais áreas assistenciais, com sistema de aquisição e processamento de imagens digitais integrado.

5.2.2. O gerador de raios X deverá possuir potência nominal de, no mínimo, 30 kW, faixa de tensão do tubo de, no mínimo, 40 a 130 kV, ou superior, com ajuste em incrementos de até 1 kV e, preferencialmente, contemplando pelo menos 40 passos de ajuste; corrente máxima de, no mínimo, 300 mA; faixa de produto corrente-tempo (mAs) iniciando em 0,5 mAs ou menor e alcançando, no mínimo, 300 mAs; e tempo de exposição mínimo de 2 ms ou menor, com tempo máximo de, no mínimo, 3 segundos.

5.2.3. Deverá possuir cabo disparador em dois estágios com comprimento mínimo de 3 metros, ou sistema de acionamento remoto equivalente que proporcione segurança operacional. O cabo de alimentação

elétrica deverá possuir comprimento mínimo de 4 metros, ou solução equivalente que assegure adequada mobilidade do equipamento, compatível com a rede elétrica hospitalar e tomada padrão brasileiro de três pinos.

5.2.4. Deverá possuir braço articulado do tipo pantográfico, telescópico ou tecnologia equivalente, permitindo adequado posicionamento do tubo e do colimador. O conjunto tubo de raios X/colimador deverá possuir rotação de, no mínimo, 180°.

5.2.5. O tubo de raios X deverá possuir ânodo giratório com rotação de, no mínimo, 3.000 rpm, foco duplo com foco grosso de, no máximo, 1,2 mm e foco fino de, no máximo, 0,6 mm, ou foco único de, no máximo, 0,8 mm, e capacidade térmica do ânodo de, no mínimo, 300 kHU.

5.2.6. Deverá possuir colimador manual ou motorizado, com campo luminoso para indicação e delimitação da área de irradiação, ajuste do campo irradiado e temporizador eletrônico, com iluminação por LED ou tecnologia equivalente.

5.2.7. Deverá possuir medidor de produto dose-área (DAP) ou sistema equivalente para medição e/ou registro dosimétrico da exposição, compatível com o sistema de radiografia digital.

5.2.8. O detector deverá ser digital, sem fio ou com tecnologia equivalente, com área ativa de, no mínimo, 34 x 42 cm, matriz de aquisição de, no mínimo, 2.500 x 3.000 pixels, profundidade de imagem de, no mínimo, 16 bits, tamanho de pixel de, no máximo, 140 µm e grau de proteção de, no mínimo, IP54, quando aplicável à construção do detector.

5.2.9. Quando o detector possuir bateria recarregável, deverão ser fornecidos carregador compatível e, além da bateria principal, 03 (três) baterias reservas, novas e compatíveis com o equipamento.

5.2.10. A estação de aquisição e processamento deverá possuir monitor integrado ou estação de trabalho integrada ao equipamento, com tela sensível ao toque de, no mínimo, 19 polegadas, ou sistema de desempenho equivalente, capacidade de armazenamento interno de, no mínimo, 20.000 imagens, processador com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 e memória RAM de, no mínimo, 8 GB.

5.2.11. O software deverá permitir, no mínimo, ajuste de brilho e contraste, inversão positivo/negativo, inversão horizontal e vertical, rotação, ampliação e redução, medição de distâncias e ângulos e recursos básicos de processamento e pós-processamento das imagens.

5.2.12. O equipamento deverá possuir conectividade DICOM compatível com a versão vigente, contemplando, no mínimo, DICOM Print, DICOM Storage (STORE), DICOM Modality Worklist (MWL/WORKLIST) e DICOM Radiation Dose Structured Report (RDSR), quando suportado e aplicável, permitindo integração com PACS e sistemas de informação hospitalar.

5.3. AUTOCLAVE HORIZONTAL A VAPOR

5.3.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do tipo esterilizador horizontal a vapor saturado sob pressão, destinado à esterilização de produtos para saúde compatíveis com o processo, incluindo instrumentais cirúrgicos, materiais têxteis, utensílios, vidrarias, borrachas e outros materiais compatíveis com esterilização por vapor, para utilização hospitalar.

5.3.2. Deverá possuir **capacidade nominal entre 320 e 350 litros**, não sendo admitidos equipamentos com capacidade inferior a 320 litros. A especificação busca priorizar a aquisição de equipamento com maior capacidade de armazenamento, atendendo de forma mais ampla às necessidades da Administração, observando-se o limite máximo de 350 litros estabelecido na resolução que prevê a faixa de 151 a 350 litros. A faixa indicada também considera as capacidades usualmente disponíveis no mercado, de modo a assegurar a viabilidade da aquisição e a compatibilidade com o recurso destinado.

5.3.3. A câmara deverá ser confeccionada em aço inoxidável, preferencialmente AISI 316L, ou material tecnicamente equivalente ou superior, resistente à corrosão, temperatura e pressão de trabalho, com acabamento adequado à limpeza e utilização hospitalar. Deverá possuir câmara dupla ou sistema construtivo equivalente, com isolamento térmico adequado.

5.3.4. O equipamento deverá utilizar vapor saturado sob pressão, com processo automatizado contemplando, no mínimo, remoção/condicionamento do ar, aquecimento, homogeneização, esterilização, despressurização, secagem e aeração.

5.3.5. Deverá possuir sistema de pré-vácuo pulsante ou tecnologia equivalente ou superior, sistema de secagem por vácuo e bomba de vácuo compatível com a capacidade da câmara.

5.3.6. Deverá disponibilizar, no mínimo, 08 (oito) programas ou ciclos, incluindo ciclos compatíveis com materiais empacotados, instrumentais, materiais têxteis, vidrarias e demais materiais compatíveis com o processo, admitindo-se ciclos adicionais ou programáveis.

5.3.7. Deverá possuir programas ou recursos para realização dos testes Bowie & Dick e Leak Test, ou tecnologias equivalentes que permitam a verificação do desempenho e da estanqueidade do equipamento.

5.3.8. A faixa de temperatura deverá abranger, no mínimo, 121 °C a 134 °C, com controle e programação dos parâmetros de acordo com os ciclos disponíveis.

5.3.9. Deverá possuir controlador eletrônico microprocessado, com tela touchscreen de, no mínimo, 7 polegadas, ou sistema equivalente, permitindo seleção, programação e acompanhamento dos ciclos por usuários autorizados.

5.3.10. O sistema deverá apresentar, no mínimo, ciclo selecionado, temperatura da câmara, pressão e/ou vácuo, fase do processo, tempo transcorrido e/ou restante, conclusão ou interrupção do ciclo, erros e alarmes, além de permitir o registro dos principais parâmetros dos ciclos realizados para fins de rastreabilidade.

5.3.11. A câmara deverá possuir porta automatizada ou assistida, com vedação adequada, sistema de travamento durante o processo e dispositivo de segurança que impeça sua abertura enquanto houver pressão ou condição interna incompatível com a abertura segura. Quando houver duas portas, deverá possuir sistema de intertravamento, caracterizando barreira sanitária.

5.3.12. Deverá possuir sistema de segurança contra sobrepressão, monitoramento de temperatura e pressão, parada de emergência, proteção contra esmagamento das portas, alarmes para falhas e condições inadequadas de processo e dispositivos de proteção contra falta de água, vapor, energia ou outras condições essenciais ao funcionamento seguro.

5.3.13. O sistema de geração de vapor poderá ser incorporado ao equipamento ou utilizar alimentação por vapor de rede, desde que compatível com a instalação e com os ciclos previstos. Quando possuir gerador incorporado, deverá contar com controle automático do nível de água, proteção contra funcionamento sem água e dispositivos de segurança adequados.

5.3.14. Deverá possuir sistema de entrada de ar para quebra controlada do vácuo e aeração, com filtragem adequada, preferencialmente mediante filtro bacteriológico hidrofóbico ou tecnologia equivalente.

5.3.15. Deverá possuir recursos para registro dos ciclos realizados, contemplando, no mínimo, identificação do ciclo, data, hora, temperatura, pressão/vácuo, tempo de exposição, fases do processo e indicação de conclusão ou interrupção. O registro poderá ser realizado por impressora integrada, armazenamento eletrônico ou sistema equivalente.

5.3.16. Deverá possuir gabinete externo resistente à corrosão e adequado ao ambiente hospitalar, com superfícies de fácil limpeza e higienização. Os componentes internos, suportes e sistemas de acomodação da carga deverão ser resistentes às condições de temperatura, pressão e umidade dos ciclos.

5.3.17. Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo 01 (um) carro interno e 02 (dois) carros externos, quando compatíveis com a configuração ofertada, suportes, bandejas, prateleiras, cestos ou sistemas equivalentes para acomodação da carga, acessórios para realização dos ciclos e testes, cabos, conexões, mangueiras, filtros, válvulas e demais componentes necessários.

5.3.18. Quando aplicável à configuração ofertada, deverá ser fornecido sistema de tratamento/purificação de água compatível com a capacidade e as características do equipamento, inclusive equipamento de osmose reversa quando exigido pelo fabricante para seu adequado funcionamento.

5.4. DIGITALIZADOR CR MULTICASSETES

5.4.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado à digitalização de imagens radiográficas e mamográficas obtidas por placas de fósforo fotoestimulável (PSP/IP), com sistema multicassete e capacidade de processamento simultâneo ou sequencial automatizado de, no mínimo, 04 (quatro) cassetes.

5.4.2. Deverá possuir resolução espacial de, no mínimo, 10 pixels/mm para radiografia e, quando aplicável à configuração mamográfica, de, no mínimo, 20 pixels/mm nos tamanhos 18 x 24 cm e 24 x 30 cm, com recursos específicos para processamento e visualização de imagens mamográficas.

5.4.3. Deverá possuir capacidade de processamento de, no mínimo, 90 cassetes por hora, considerando cassete de 35 x 43 cm, com profundidade de aquisição/processamento de, no mínimo, 12 bits.
5.4.4. Deverá possuir console/estação de trabalho dedicada, com monitor LCD/LED de, no mínimo, 19 polegadas e tela sensível ao toque, teclado e mouse, memória RAM de, no mínimo, 2 GB, armazenamento interno de, no mínimo, 150 GB e capacidade para armazenamento local de, no mínimo, 2.000 imagens, ou configuração superior.
5.4.5. Deverá possuir sistema de identificação dos exames e cassetes por código de barras, chip, identificação eletrônica ou tecnologia equivalente, possibilitando a correta associação entre paciente, exame e imagem.
5.4.6. O software deverá disponibilizar recursos para ajuste de brilho e contraste, densidade e latitude, sensibilidade, inversão, rotação, magnificação/zoom, medição de distâncias, processamento de faixa dinâmica, processamento multifrequencial e redução de artefatos relacionados às linhas de grade, quando aplicável.
5.4.7. Deverá permitir gravação, armazenamento e exportação das imagens em formato DICOM, bem como utilização de mídias ou dispositivos externos compatíveis, incluindo USB ou tecnologia equivalente.
5.4.8. Deverá possuir conectividade DICOM contemplando, no mínimo, DICOM Storage (STORE), DICOM Print, DICOM Modality Worklist (MWL), DICOM Storage Commitment e DICOM Modality Performed Procedure Step (MPPS), permitindo integração com PACS, impressoras DICOM e sistemas de informação hospitalar.
5.4.9. Deverá possuir recursos para backup e restauração das imagens e dos dados do sistema, utilizando dispositivos ou mídias compatíveis.
5.4.10. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, 04 (quatro) cassetes 18 x 24 cm, 02 (dois) cassetes 24 x 30 cm, 02 (dois) cassetes 35 x 35 cm, 02 (dois) cassetes 35 x 43 cm e os cassetes necessários à configuração mamográfica nos tamanhos 18 x 24 cm e 24 x 30 cm, todos novos e compatíveis com o digitalizador ofertado e com placas PSP/IP apropriadas.
5.4.11. Deverá acompanhar nobreak compatível com o digitalizador e a estação de trabalho, com capacidade adequada à potência instalada e proteção contra oscilações e interrupções momentâneas de energia, além de todos os cabos, conectores, componentes, softwares, licenças e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento.
5.4.12. Quando exigido pela configuração do equipamento ou necessário à solução ofertada, deverá acompanhar impressora radiográfica a seco (Dry) compatível com o sistema, com integração DICOM e capacidade compatível com a demanda do serviço, conforme especificação técnica do equipamento ofertado.

5.5. FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM CÂMERA DE VÍDEO

5.5.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, destinado à iluminação de procedimentos cirúrgicos, composto por 02 (duas) cúpulas independentes, montadas em braços articulados e fixadas ao teto, com sistema de posicionamento preciso, suave e estável.
5.5.2. Deverá possuir sistema de autobalanceamento ou tecnologia equivalente, dispensando contrapesos externos, e estrutura de fixação adequada ao teto, incluindo suportes, fixadores, quadro elétrico e demais componentes necessários à instalação segura.
5.5.3. Os braços deverão permitir movimentos de torção, flexão, extensão e rotação, com movimentação independente das cúpulas e rotação de, no mínimo, 360°, ou configuração equivalente que possibilite posicionamento similar. Pelo menos uma cúpula deverá permitir posicionamento do foco a aproximadamente 1 metro do piso, conforme configuração da mesa cirúrgica.
5.5.4. As cúpulas deverão possuir iluminação por LED, com iluminância de, no mínimo, 160.000 lux a 1 metro, ajuste de intensidade em, no mínimo, 10 níveis e temperatura de cor ajustável em faixa que contemple, no mínimo, 3.800 K a 5.000 K, ou desempenho superior.
5.5.5. Deverá possuir índice de proteção de, no mínimo, IP54, quando aplicável, profundidade de iluminação de, no mínimo, 1.100 mm para 20% da iluminância e 500 mm para 60% da iluminância, ou desempenho fotométrico superior.

5.5.6. O sistema deverá possuir tecnologia para redução de sombras, com desempenho de, no mínimo, 60% com uma máscara e 55% com duas máscaras, ou desempenho equivalente ou superior segundo método de ensaio informado pelo fabricante.

5.5.7. Cada cúpula deverá possuir controle independente de intensidade luminosa, sistema de fácil higienização, ajuste do campo luminoso em, no mínimo, 03 (três) níveis e sistema de dissipação de calor adequado ao ambiente cirúrgico.

5.5.8. A profundidade de campo luminoso combinada L1 + L2 deverá ser de, no mínimo, 1.050 mm, ou superior, e o sistema deverá apresentar índice de reprodução de cor Ra de, no mínimo, 97 e R9 de, no mínimo, 97, ou desempenho superior.

5.5.9. As cúpulas deverão possuir diâmetro de, no mínimo, 500 mm, iluminação por LED de vida útil mínima de 30.000 horas, filtros ou sistema equivalente para redução de radiação infravermelha e ultravioleta e sistema de iluminação ambiente ou modo de baixa intensidade.

5.5.10. Deverá possuir cabo ou manopla de focalização removível e autoclavável, sem necessidade de ferramentas para sua remoção, além dos acessórios necessários à utilização segura e adequada do equipamento.

5.5.11. Pelo menos uma das cúpulas deverá possuir câmera colorida integrada em Full HD, resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, com transmissão em tempo real, saída HDMI, SDI ou tecnologia equivalente, balanço de branco e recurso de zoom, preferencialmente óptico ou tecnologia equivalente de desempenho compatível.

5.5.12. A câmera deverá ser fornecida instalada e integrada ao conjunto, acompanhada de todos os cabos, conectores, interfaces, suportes e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

5.5.13. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede disponível no local de instalação, admitindo-se entrada de 100 a 240 V ±10%, 60 Hz, ou configuração equivalente. O equipamento deverá possuir, quando disponível para a tecnologia ofertada, possibilidade de integração futura com sistema de alimentação de emergência por bateria recarregável.

5.6. MESA CIRÚRGICA

5.6.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do tipo eletro-hidráulico ou com tecnologia equivalente ou superior, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, com movimentos motorizados para ajuste de altura, dorso, inclinação lateral, Trendelenburg, Trendelenburg reverso e deslocamento longitudinal.

5.6.2. Deverá possuir tampo radiotransparente, compatível com utilização de equipamentos de diagnóstico por imagem, constituído por, no mínimo, 05 (cinco) segmentos, contemplando apoio de cabeça, dorso, assento, segmento renal ou equivalente funcional e apoio de pernas bipartido e removível.

5.6.3. A estrutura, base e coluna deverão ser confeccionadas em aço inoxidável ou material tecnicamente equivalente ou superior, resistente à corrosão e adequado ao ambiente hospitalar, com superfícies compatíveis com limpeza e desinfecção.

5.6.4. Deverá possuir colchão viscoelástico, impermeável, resistente, sem emendas ou com acabamento equivalente, biocompatível e adequado ao uso hospitalar, com espessura mínima de 80 mm.

5.6.5. Deverá permitir os seguintes movimentos mínimos: ajuste do dorso de +70°/-40°; apoio de cabeça de, no mínimo, +35°/-85°; apoio de pernas bipartido com angulação mínima de 85° para baixo; deslocamento longitudinal de, no mínimo, 300 mm; altura mínima de 680 mm ou inferior e máxima de, no mínimo, 1.020 mm; inclinação lateral de, no mínimo, 20° para cada lado; Trendelenburg e Trendelenburg reverso de, no mínimo, 25°; posições Flex e Reflex; e retorno automático à posição zero.

5.6.6. Deverá permitir posicionamento normal e reverso do paciente, com possibilidade de intercâmbio dos módulos de cabeça e pernas, além de posições compatíveis com procedimentos de alta complexidade, incluindo posição renal, semiflexão de pernas/coxa, flexão abdominal e posições semissentada ou sentada.

5.6.7. Deverá possuir capacidade de carga de, no mínimo, 270 kg na posição normal e 150 kg na posição reversa, ou superior, e comprimento total de, no mínimo, 2.000 mm.

5.6.8. A largura do tampo deverá ser de, no mínimo, 500 mm, sem considerar os trilhos laterais, admitindo-se largura aproximada de 550 mm ou superior com os trilhos, conforme configuração do equipamento.

5.6.9. Deverá possuir, no mínimo, dois meios independentes de comando, sendo controle remoto com fio e painel auxiliar localizado na coluna ou base, permitindo o acionamento das principais funções da mesa. Deverá possuir bateria interna recarregável com autonomia suficiente para os principais movimentos e proteção elétrica compatível com o equipamento.

5.6.10. Deverá possuir sistema de movimentação por rodízios com freio/travamento, trilhos laterais em ambos os lados para instalação de acessórios e dispositivos de estabilidade adequados à realização dos procedimentos cirúrgicos.

5.6.11. Deverá possuir grau de proteção de, no mínimo, IPX4, ou superior, e alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático, conforme configuração do fabricante e compatibilidade com a rede elétrica disponível.

5.6.12. Deverão acompanhar a mesa, no mínimo, 01 (um) arco de anestesia, 01 (um) par de apoios para braços, 01 (um) par de suportes para pernas/coxa, 01 (um) par de suportes laterais, 01 (um) par de suportes para ombros, suporte renal ou equivalente, cintas/faixas de fixação, colchão compatível e demais acessórios necessários à utilização do equipamento nas configurações ofertadas.

5.6.13. Todos os acessórios deverão ser compatíveis com a mesa e adequados ao ambiente cirúrgico, devendo ser fornecidos em quantidade suficiente para permitir a utilização segura do equipamento nas posições e procedimentos previstos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, no Hospital Municipal Dr. Bininho, situado na Rua Coronel Cristiano, nº 601, Centro, Lagoa Formosa/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.2. A entrega deverá ser realizada em remessa única, salvo autorização da Administração para entrega parcelada, considerando as condições de fornecimento e instalação de cada equipamento.

6.3. Os equipamentos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conexões, softwares, licenças, manuais e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

6.4. A contratada será responsável, sem ônus adicional para a Administração, pelo transporte, descarga, montagem, instalação, configuração, ajustes, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à disponibilização dos equipamentos em condições de uso.

6.5. A instalação deverá ser realizada por profissionais devidamente capacitados, observando as orientações do fabricante, as condições da instalação hospitalar e as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada equipamento. Eventuais materiais, ferramentas, acessórios ou componentes necessários à instalação serão de responsabilidade da contratada.

6.6. Após a instalação, deverão ser realizados os testes de funcionamento e verificação dos parâmetros operacionais, de modo a comprovar que os equipamentos atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e estão aptos para utilização. Quando exigível pelas características do equipamento ou pela regulamentação aplicável, deverão ser realizados os procedimentos de calibração, validação ou verificação técnica necessários.

6.7. A contratada deverá fornecer os manuais de operação, manutenção e demais documentos técnicos e regulatórios aplicáveis, em língua portuguesa, bem como os certificados, registros, declarações e demais documentos exigíveis para a regular utilização dos equipamentos.

6.8. A contratada deverá realizar treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, quando necessário ao adequado funcionamento e utilização dos equipamentos, especialmente quanto aos procedimentos básicos de operação, segurança, limpeza e cuidados de uso, em quantidade suficiente para permitir a utilização adequada pelos profissionais responsáveis.

6.9. Caso seja constatada, durante a entrega, instalação ou testes, qualquer desconformidade, avaria, defeito, ausência de componente ou divergência em relação às especificações deste Termo de

Referência, a contratada deverá realizar a correção, substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pela fiscalização.

6.10. A contratada deverá assegurar que os equipamentos sejam entregues e instalados em condições adequadas de funcionamento, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante o transporte, movimentação, montagem ou instalação.

6.11. O objeto somente será considerado integralmente executado após a entrega, instalação quando aplicável, realização dos testes necessários, disponibilização da documentação pertinente e constatação, pela fiscalização, de que os equipamentos se encontram em condições adequadas para utilização.

6.12. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá solicitar, de forma motivada e tempestiva, eventual prorrogação, antes do vencimento do prazo, ficando sua concessão condicionada à análise e aceitação da Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de caso fortuito ou força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo de Aline de Oliveira Braga, cargo: Secretária Municipal de Saúde, matrícula: 5929, ou substituto (a) legalmente designado (a).

7.1.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo de Elenice Gonçalves da Silva, cargo: Coordenadora de Setor/RT de Enfermagem, matrícula: 5940, e Adilson Alves Pereira, cargo: Coordenador de Setor/RT em Radiologia, matricula: 5933, ou substituto (a) s legalmente designado (a) s.

7.2. A gestora deverá acompanhar a execução contratual, os prazos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, adotando ou solicitando as providências necessárias em caso de irregularidades.

7.3. Os fiscais deverão acompanhar a entrega, instalação, configuração, testes e funcionamento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Eventuais falhas, defeitos ou desconformidades deverão ser registrados e comunicados à contratada para correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, quando cabível.

7.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto e pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal, para posterior verificação de conformidade.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos **sem ônus para a Administração**.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 **(sete) dias úteis**, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, se necessário.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 **(trinta) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do índice oficial de correção monetária vigente (IPCA-E ou outro que venha a substituí-lo).

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, requisitos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

9.3. Poderão participar da licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que atendam às condições de participação, habilitação e qualificação previstas no edital e na legislação aplicável.

9.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma estabelecida no edital.

9.5. A qualificação técnica deverá observar, quando exigível, a comprovação da capacidade da licitante para o fornecimento dos equipamentos objeto da contratação, bem como o atendimento aos requisitos técnicos, regulatórios e de conformidade previstos neste Termo de Referência.

9.6. Será verificada a existência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante consulta aos cadastros e sistemas oficiais aplicáveis.

9.7. A contratação será formalizada após a conclusão das etapas de julgamento e habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1) Ato Constitutivo:

- Ato constitutivo - **Estatuto ou Contrato Social** - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no CNPJ.

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data da sessão/disputa eletrônica.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

g) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

10.1.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;
- **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**
- **Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

 Publicados em Diário Oficial; ou
 Publicados em Jornal; ou
 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento; ou
 Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.

- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa

Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do númro do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

- **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

b) **A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos** na forma da lei, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:

- **Índice de Liquidez Geral: ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP, onde ILG > 1,0**
- **Índice de Liquidez Corrente: ILC = AC/PC, onde ILC > 1,0**
- **Índice de Endividamento Geral: IEG = (PC + Ex.LP)/AT, onde IE < 0,90**

- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.
- **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.**
- No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações

contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.

- As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

➢ **Observação importante: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória, A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.**

c) Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10.1.4 DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Declaração de ME/EPP;

a) Declaração Conjunta;

10.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado (s) de capacidade técnico-operacional,** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência anterior no fornecimento de equipamentos médico-hospitalares ou equipa mentos de características compatíveis ou similares aos previstos neste Termo de Referência, admitindo-se o somatório de atestados.

➢ Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com a natureza e complexidade do objeto, podendo contemplar, quando aplicável, atividades de instalação, configuração, testes de funcionamento e assistência técnica dos equipamentos fornecidos.

b) A licitante deverá apresentar **declaração de disponibilidade de assistência técnica**, comprometendo-se a assegurar, durante o período de garantia, suporte técnico, manutenção, reparos e fornecimento de peças e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, quando aplicável.

c) Quando a instalação, manutenção ou assistência técnica do equipamento exigir, por disposição legal ou regulamentar, r**egistro da empresa ou de profissional junto a conselho profissional ou órgão competente**, deverá ser apresentada a respectiva comprovação, nos termos da legislação aplicável.

d) Para os equipamentos sujeitos à regularização sanitária, a licitante vencedora deverá apresentar, conforme aplicável, **a comprovação de registro, notificação, cadastro ou regularização junto à ANVISA**, bem como os demais documentos regulatórios exigidos para o equipamento ofertado.

10.1.5.1 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a compatibilidade dos documentos apresentados com o objeto da contratação.

10.1.5.2 As exigências de qualificação técnica serão limitadas às condições necessárias à demonstração da capacidade da licitante para o fornecimento, instalação e adequado funcionamento dos equipamentos, observados os princípios da competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a entrega, a instalação, a montagem, os testes de funcionamento e demais etapas de execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a adequada execução do objeto, incluindo acesso aos locais destinados à entrega, instalação e montagem dos equipamentos.

11.3. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as condições de infraestrutura necessárias à instalação e ao funcionamento dos equipamentos, conforme as especificações técnicas e orientações fornecidas pela CONTRATADA.

11.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais falhas, irregularidades, danos ou não conformidades identificadas durante a entrega, instalação, testes de funcionamento ou utilização dos equipamentos.
11.5. Acompanhar a realização da instalação, montagem, configuração e testes de funcionamento dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
11.6. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou não atendam às condições estabelecidas para o fornecimento.
11.7. Não permitir a utilização de equipamentos que apresentem condições que possam comprometer a segurança dos pacientes, operadores ou terceiros, até que sejam realizadas as correções necessárias pela CONTRATADA.
11.8. Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.
11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos no edital e no contrato, após o cumprimento das condições necessárias ao recebimento e pagamento.
11.10. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado recebimento, instalação e funcionamento dos equipamentos, quando solicitadas e disponíveis.
11.11. Aplicar as penalidades administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.12. Exigir, quando necessário, a substituição ou o afastamento de preposto ou profissional da CONTRATADA cuja conduta seja incompatível com a execução do objeto ou que comprometa o adequado acompanhamento contratual.
11.13. Realizar, sempre que julgar necessário, inspeções, diligências e verificações relacionadas ao fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos, visando assegurar sua conformidade com as condições contratadas.
11.14. Comunicar à CONTRATADA, quando necessário, eventuais alterações no local ou nas condições de instalação que possam interferir na execução do objeto, observadas as responsabilidades de cada parte estabelecidas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta apresentada, observando as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.
12.2. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, entrega e demais providências necessárias à disponibilização dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE.
12.4. Realizar, quando previsto no objeto, a montagem, instalação, configuração, ajustes e demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
12.5. Realizar os testes de funcionamento e demais verificações necessárias após a instalação, assegurando que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso antes de sua entrega definitiva.
12.6. Fornecer, quando aplicável, todos os acessórios, componentes, cabos, conexões, dispositivos, materiais e demais elementos necessários ao completo funcionamento dos equipamentos, ainda que não estejam individualmente descritos, quando indispensáveis à utilização adequada do objeto.
12.7. Fornecer os manuais de operação, instalação, manutenção e demais documentos técnicos pertinentes aos equipamentos, preferencialmente em língua portuguesa, quando disponibilizados pelo fabricante.
12.8. Apresentar, quando aplicável, os registros, certificados, licenças, autorizações, certificados de calibração, relatórios de testes e demais documentos necessários à comprovação da regularidade, segurança e funcionamento dos equipamentos.

12.9. Realizar treinamento e orientação dos servidores indicados pela CONTRATANTE quanto à operação, utilização e cuidados necessários para o adequado funcionamento dos equipamentos, quando previsto nas especificações do objeto.
12.10. Disponibilizar assistência técnica durante o período de garantia, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.
12.11. Reparar, corrigir, substituir ou solucionar, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos, peças, componentes ou acessórios que apresentarem defeitos, falhas ou vícios decorrentes de fabricação, instalação ou fornecimento, durante o período de garantia.
12.12. Substituir o equipamento quando constatada a impossibilidade de reparo ou quando a ocorrência de defeitos comprometer seu adequado funcionamento, observadas as condições estabelecidas no contrato e na garantia.
12.13. Manter, durante o período de garantia, as condições necessárias para atendimento às solicitações da CONTRATANTE, prestando suporte técnico e adotando as providências necessárias para solução dos problemas apresentados.
12.14. Utilizar, nas intervenções realizadas durante o período de garantia, peças, componentes e acessórios compatíveis e adequados ao equipamento, observadas as especificações técnicas e as recomendações do fabricante.
12.15. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação identificada durante a instalação ou funcionamento que possa comprometer a segurança dos pacientes, operadores, terceiros ou o adequado funcionamento do equipamento.
12.16. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos, às instalações ou a outros bens da CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, técnicos ou prepostos durante o transporte, instalação, montagem, configuração, testes ou demais atividades de sua responsabilidade.
12.17. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos da legislação aplicável.
12.18. Cumprir as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho aplicáveis às atividades realizadas nas dependências da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelos seus empregados, técnicos e prepostos.
12.19. Fornecer à CONTRATANTE os documentos comprobatórios das atividades realizadas durante a instalação, montagem e testes de funcionamento, quando previstos neste Termo de Referência ou solicitados pela fiscalização.
12.20. Corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, eventuais falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas no fornecimento, na instalação ou no funcionamento dos equipamentos.
12.21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo transporte, instalação, montagem, configuração, testes, treinamento, assistência técnica e garantia, quando aplicáveis ao objeto.
12.22. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente permitidas no edital e no contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.
12.23. Responder pelos atos praticados por seus empregados, técnicos, prepostos e eventuais subcontratados, bem como pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, quando comprovada sua responsabilidade.
12.24. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega, instalação, funcionamento e demais etapas previstas neste Termo de Referência e no contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá, observada a legislação aplicável, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;

b) multa administrativa, nos casos de atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações, descumprimento das condições de instalação, funcionamento, garantia ou demais obrigações contratuais;
c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei.

13.3. O atraso injustificado na entrega, instalação, montagem ou disponibilização dos equipamentos em condições de funcionamento poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.4. A entrega de equipamentos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta poderá ensejar a recusa do recebimento, a obrigação de substituição ou correção pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia, assistência técnica, correção de defeitos ou substituição de equipamentos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo da obrigação de solucionar a irregularidade.

13.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA, ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente, quando necessário, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.8. A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados à Administração em decorrência do descumprimento de suas obrigações, quando comprovada sua responsabilidade.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado total da contratação, conforme pesquisa de preços em anexo, é de **R$ 1.710.793,80 (um milhão, setecentos e dez mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).**

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignado no orçamento do Município na seguinte dotação:
Ficha: 608 / Fonte: 621 / CO: 0000, 3210; Recurso Estadual
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.050, DE 24 DE ABRIL DE 2026.
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.070, DE 30 DE ABRIL DE 2026.
RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.230, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Lagoa Formosa-MG, 04 de novembro de 2026.

Elenice Gonçalves da Silva
Coordenador de Setor

Adilson Alves Pereira
Coordenador de Setor

Paulo Henrique Pereira Rosa
Coordenador de Setor

Aline de Oliveira Braga
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:
E-mail:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):
Banco: **Agência:** **Conta:**

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome:
Identidade:
Órgão expedidor:
Estado Civil:
Nacionalidade:
CPF:
E-mail:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
xx	xx	xx	xxxxx	**R$**	**R$**

Valor Total:
Validade da Proposta: / / (No mínimo em 60 dias)

Observações:
• **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
• Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
• Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
• Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
• Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

Data: / /
Assinatura:
Carimbo Padronizado

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 034/2026**, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante Legal
CPF

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, está enquadrada como_____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

_____, ____, de_____, de 2026.

Representante legal
CPF

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026
(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato que entre si fazem o MUNICIPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2026, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO
1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2026, Processo 0XX/2026, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.
1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
1.3 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme itens abaixo descritos:

Item	Objeto - Descrição	QTD	UN	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XX	XXXXXXXXXXXXXXX	XXX	X	XXXX	XXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)
3.1 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021)
4.1. O valor global para a presente contratação é de R$ xxxxxxxxxxxxxx;
4.2. O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.
4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.
4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de dois anos contado da data

do orçamento.
5.2. Após decorrido o período de dois anos, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.
5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021)

6.1. DA CONTRATADA:
6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que o fornecimento dos serviços sejam executados nos termos e condições previstos.
6.1.2. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.
6.1.3. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
6.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;
6.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.
6.1.8. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;
6.1.9. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;
6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos serviços contratados.
6.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.
6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
6.1.14. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATANTE:
6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
7.1. O contrato vigorará até o dia xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.
7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)
9.1. Não será exigida garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b **- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c **- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d - **Multa:**

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei n º 14.133/2021.
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133/2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxx através de servidores XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Fichas XXX, Fonte XXX, CO XXXX.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

16.1. Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:

17.1. A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

17.2. O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, XXXX de XXXXXX de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa Prefeito Municipal	CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX Representante legal

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF: